

Lei N° 2.439/2.011

“Dispõe sobre a criação de Função Pública de Agente de Combate às Endemias e estabelece outras providências.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Fino a Função Pública de Agente de Combates às Endemias:

Função Pública	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Atribuições
Agente de Combate às Endemias	12	R\$ 551,38	220 horas mensais	Ensino Médio Completo; O exercente da função pública, após a sua nomeação, fará obrigatoriamente o Curso Introdutório previsto na Portaria n° 648/ MG de 28/03/2006, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF).	Efetuar visitas domiciliares, com objetivo de estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüente controle sobre as mesmas, segundo orientação da Organização Mundial de Saúde/OMS, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos. Verificar o sistema de abastecimento simplificado de água e fossas sépticas, orientando os munícipes sobre as ações de saneamento básico particular de treinamento

					<p>de pessoal de nível médio e básico na área de saneamento;</p> <p>Realizar trabalhos educativos com grupos comunitários sobre saneamento básico, discutindo sua importância, na saúde da população, além de outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
--	--	--	--	--	--

Art. 2º - Os exercentes das funções públicas criadas por esta Lei se subordinam ao Regime Jurídico atribuído ao Programa Saúde da Família estabelecido pela Lei Municipal nº 2.332/2008, em todos os seus artigos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias existentes e suplementadas, se necessário:

0206051030500092041

0206051030500092042

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 06 de Junho de 2.011.

LUIZ CARLOS MACIEL
 Prefeito Municipal

